

Processo n.: @REP 18/00672575

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 475/2018 - acerca de supostas irregularidades em processo licitatório e contrato decorrente, firmado com a empresa Betha Sistemas Ltda.

Responsável: Walter Kleber Kucher Júnior

Procurador: Ernesto Muniz de Souza Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Erval Velho

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 758/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação formulada, com base na Instrução Normativa n. TC-021/2015, acolhendo-se, entretanto, as medidas corretivas adotadas pela Prefeitura Municipal de Erval Velho ao promover a alteração contratual do Contrato n. 0066/2018, por meio do Decreto n. 2.405/2018, determinando que passasse a constar o CNPJ n. 004568650007-52 da filial no contrato.

2. Dar ciência desta Decisão aos Srs. Leonardo Elias Bittencourt, Guilherme Kaastrup Balsini e César Smielewski, à empresa Betha Sistemas Ltda., à Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, ao procurador constituído nos autos, à Ouvidoria deste Tribunal e à Prefeitura Municipal de Erval Velho.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 58/2019

Data da sessão n.: 28/08/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Cesar Filomeno Fontes

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC